



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 139/86

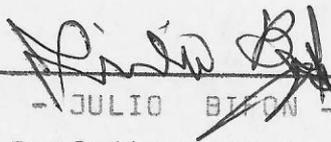
Súmula:- Dispõe sobre feriado no Período Carnavalesco:

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, tendo em vista o Disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 06/83 de 05/03/83,

D E C R E T A :

- Art. 1º - Fica declarado feriado em todo o território Municipal, no dia 11 de fevereiro de 1986 (Carnaval).
- Art. 2º - Fica declarado ainda recesso funcional nas Repartições Públicas Municipais no dia 12-02-86 (Quarta Feira de Cinzas) até as 13:00 horas, quando então retornarão as atividades normais.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 1986.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

